



TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21- ART. 6º, inciso XXIII

ÁREA REQUISITANTE: Administrativo

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) varal de chão e 01 (um) sifão sanfonado, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, limpeza, conservação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES.

1.2- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos ou sinais de uso anterior, e atender às especificações e características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação esteja dentro do limite legal vigente e sejam observados todos os requisitos aplicáveis à contratação direta.

2.2- A contratação encontra-se fundamentada nos documentos que integram a fase preparatória do processo, especialmente no Documento de Formalização de Demanda – DFD e na pesquisa de preços realizada pela Administração.

2.3- A contratação direta deverá observar, ainda, o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa da despesa, justificativa do preço, razão da escolha do contratado, comprovação de habilitação e qualificação mínima necessária e demais documentos pertinentes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.4- A aquisição dos materiais é necessária para atender às necessidades de manutenção, limpeza e conservação das instalações da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES.

2.5- O varal de chão será utilizado como equipamento de apoio às atividades de limpeza e conservação das dependências da Câmara, especialmente para secagem de panos, flanelas e demais materiais utilizados nas rotinas de higienização.

2.6- O sifão sanfonado destina-se à manutenção das instalações hidráulicas, especialmente em pias e lavatórios, sendo necessário para garantir o adequado escoamento da água e auxiliar na prevenção de vazamentos, odores e demais problemas relacionados à instalação hidráulica.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.7- A aquisição dos materiais contribuirá para a adequada conservação dos bens e instalações públicas, bem como para a manutenção das condições de higiene, organização e funcionamento dos ambientes da Câmara Municipal.

2.8- Os quantitativos foram definidos considerando a necessidade atualmente identificada pela Administração, evitando-se a aquisição excessiva ou o armazenamento desnecessário de materiais.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c”)

3.1- A solução consiste na aquisição de 01 (um) varal de chão e 01 (um) sifão sanfonado, novos e em perfeitas condições de uso, destinados ao atendimento das necessidades de limpeza, conservação e manutenção das instalações da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES.

3.2- O varal de chão será utilizado como equipamento de apoio às atividades de limpeza e conservação, especialmente para a secagem de panos, flanelas e demais materiais utilizados na higienização dos ambientes. O sifão sanfonado será destinado à manutenção das instalações hidráulicas, especialmente em pias e lavatórios, contribuindo para o adequado escoamento da água e para a prevenção de vazamentos e odores.

3.3- A solução compreende o fornecimento e a entrega dos materiais no local indicado pela Câmara Municipal, observadas as especificações, quantidades, condições de qualidade e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4- Por se tratar de materiais de uso comum, de baixa complexidade e disponíveis no mercado, não são necessárias soluções complementares de instalação, manutenção especializada ou assistência técnica continuada por parte do fornecedor, além da garantia legal aplicável aos produtos.

3.5- Dessa forma, a aquisição dos materiais, mediante fornecimento integral, mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração, proporcionando condições adequadas para a manutenção, higiene, organização e funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos durante o transporte e manuseio.

4.3- A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos materiais até o local indicado pela Câmara Municipal.

4.4- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados, quando aplicável, de nota fiscal, manual de utilização e demais documentos fornecidos pelo fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5- A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou que estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

5-EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A execução do objeto ocorrerá mediante a entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES.

5.2- A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, em horário previamente estabelecido pelo setor responsável.

5.3- O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4- O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5- Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Administração.

6- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1- A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela Administração.

6.2. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a entrega dos materiais;
- b) verificar se os produtos atendem às especificações estabelecidas;
- c) comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas;
- d) solicitar a substituição dos materiais que estejam em desacordo com a contratação;
- e) atestar a nota fiscal após a efetiva entrega e conferência dos materiais.

6.2- A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) receber e conferir os materiais entregues;



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas;
- d) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

Das obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais nas quantidades e especificações estabelecidas;
- b) fornecer produtos novos e em perfeitas condições de uso;
- c) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais;
- d) substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;
- e) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas;
- f) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- g) atender às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto.

7- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado após a entrega integral dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

11.2. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração, após o recebimento definitivo do objeto e a regularidade da documentação fiscal exigida.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto ou à documentação exigida para o pagamento.

8- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total para o fornecimento dos itens objeto desta contratação, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência

8.3- A Administração realizará pesquisa de preços com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado.

8.4- O fornecedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma exigida pela legislação e pelos documentos do processo.



9-ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1- O valor estimado da presente contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado para os materiais objeto desta contratação.

9.2 - Para a definição do valor estimado, foram considerados os preços coletados na pesquisa de mercado, observando-se as características e especificações dos materiais descritos neste Termo de Referência.

9.3 - Para definição do valor estimado da contratação, foi adotada a metodologia do menor preço, considerando-se as quatro cotações válidas obtidas na pesquisa de mercado. Dessa forma, foi identificado como menor valor global o montante de R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), apresentado pela empresa CLINICAMPO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.778.379/0001-04.

9.4- Assim, o valor de R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos) será considerado como valor estimado da presente contratação, servindo como parâmetro para análise da compatibilidade dos preços e das propostas eventualmente apresentadas no procedimento de contratação direta.

9.5- A documentação referente à pesquisa de preços, incluindo as propostas/orçamentos e demais elementos utilizados para a composição da estimativa, integra o processo administrativo e servirá de suporte para a definição do valor estimado da contratação.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, mediante a seguinte dotação: Elemento de despesa: 33903000000- Materiais de Consumo/Ficha 08.

Jerônimo Monteiro/ES, 18 de setembro de 2026.

Responsável pela Elaboração: SAYONNARA DA SILVA ANDRADE

Diretora de Contratos e Licitações

Responsável pela Aprovação: MATHEUS GARCIA CARVALHO

Presidente da CMJM